CEHAB
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO URBANO

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA Nº 033-2024 – CA/CEHAB

O Conselho de Administração da Companhia Estadual de habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 338, de 24 de janeiro de 2007 – DOE, de 25 de janeiro de 2007.

CONSIDERANDO o advento da Lei 13.303/2016, que trata do novo estatuto das Empresas Públicas, das Sociedades de Economia Mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, que para o seu cumprimento serão necessárias adequações internas na Companhia.

CONSIDERANDO que em seu art. 18, I a lei atribui ao Conselho de Administração a competência de discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, entre outras.

CONSIDERANDO que a instituição de políticas dentro de uma empresa é uma forma de estabelecer padrões e garantir a efetividade de adoção das melhores práticas de governança corporativa do mercado.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Política de divulgação de Informações, em atendimento à lei 13.303/2016, devendo serem observadas em sua íntegra.

Art. 2° - As novas políticas da Companhia, à luz da lei 13.303/2016, deverão compor o Estatuto Social da CEHAB, o qual deverá ser divulgado junto ao corpo funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 14 de outubro de 2024.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

RAIMUNDO ALVES DE JÚNIOR
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ALDEMIR FREIRE
MEMBRO SECRETÁRIO